

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Fábio Felix

EMENDA DE ADITIVA Nº 698, DE 2019

(Do Senhor Deputado Fábio Felix)

Ao Projeto de Lei.645/2019, que "Estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2020".

Acrescente-se novo artigo, onde couber, com a seguinte redação:

Art. Fica assegurado, na composição da jornada de trabalho dos Professores da rede de educação do Distrito Federal, o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, ficando o restante reservado para planejamento de aulas conforme o previsto na Lei Federal 11.738/2008.

JUSTIFICAÇÃO

A LEI FEDERAL Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008, estabelece o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos. É necessário que essa lei seja garantida no DF com previsão orçamentária para tanto.

Sala das Sessões, em de de 2019.



DEPUTADO FÁBIO FELIX (PSOL)